



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.801 , DE 23 DE junho DE 2009.

Projeto de Lei nº 5.965
Autor: Ver. Sílvio Camelo

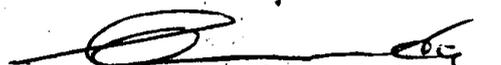
Dá denominação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Estado de Alagoas. Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua Vereador PEDRO MARINHO MUNIZ FALCÃO (CAMUCÉ) a Rua em projeto "A" do Loteamento "Reserva do Vale", localizado na Av. Menino Marcelo, antiga Via Expressa, no Alto do Jacarecica, atual Bairro da Serraria, registro nº 630 na SMCCU, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 23 de junho de 2009.


José Cícero Soares de Almeida
Prefeito

Publicado no DOM
25 / 06 / 2009

Encarregado

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

